

Mãe D'Água-PB, 19 de outubro de 2022.		Contém 02 (duas) páginas	
Prefeito Francisco Cirino da Silva		Vice-Prefeito Péricles Viana de Oliveira Júnior	
Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes	Assessoria Jurídica Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes as Silva Neto Maria Daguia Dos Santos	Sec. de Agric. e M. Ambiente Vilmar Ferreira Campos Wesley Moura Ribeiro
Sec. de Assistência Social Lucia Nunes da Silva e Silva Rafaela Gomes dos Santos	Sec. de Cult. Desp. Tur. e Lazer Ducelino Hipólito da Silva José Elinaldo da Silva Oliveira	Secretaria de Educação Vânia Maria Campos de França Ana Suzana Soares da Rocha	Sec. de Finanças Inácio Monteiro de Oliveira Ribamar Lopes Viana
Sec. de Infraestrutura Normando de Lucena Soares	Sec. de Planejamento Claudenor de Oliveira Santana Silvana Soares da Silva	Sec. de Saúde Yberica Nunes Lucena Freire Roberto Paulino da Silva Junior	Tesouraria Antônio Palmeira da Costa Neto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Justificativa para Aditivo de Contratação de Profissionais das: Proteção Social Básica (CRAS E SCFV) e Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz - PCF.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, integra a Gestão Básica, sendo o Município de pequeno porte I, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme a Lei de nº 12345/2011.

O SUAS organiza-se em dois tipos de Proteção Social Básica e Especial. A Proteção Social Básica – PSB, destinada a prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Destacamos a Resolução 09 de 15 de abril de 2014 do CNAS, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS.

O SUAS, se consolida através do acompanhamento dos indicadores de Gestão, Serviços e Controle Social, os quais exigem ações continuadas que devem ser monitoradas e avaliadas simultaneamente, portanto, torna-se necessário orientações as equipes técnicas. Ressaltamos também o Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, implantado no ano de

2017, o qual no seu formato apresenta a importância de maiores orientações.

Os serviços socioassistenciais são estabelecidos na Tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais (Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014). Esta normativa padronizou a oferta e organização dos serviços para desenvolver ações continuadas e por tempo indeterminado junto a população usuárias da rede de Assistência Social e objetivam a garantia de:

- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Referência para escuta e apoio sociofamiliar e informação para garantia de direitos;
- Geração de emprego e renda;
- Orientação para outras políticas públicas;
- Prevenção;

Conforme a NOB RH/SUAS 2012, as equipes de referência são aquelas constituídas por servidores responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários.

Preliminarmente, o artigo 23 da Lei nº 8.742/1993 define os “serviços assistenciais” como “atividades continuadas”. O Decreto nº 5.085/2004 aprofunda a definição, ao dispor que são consideradas “ações continuadas de assistência” aquelas financiadas pelo FNAS que visem ao “atendimento periódico e



sucessivo à família, à criança, ao adolescente, à pessoa idosa e à portadora de deficiência, bem como as relacionadas com os serviços e programas socioassistenciais”.

De forma mais pragmática, esclarece-se que os entes federados, devem observar as seguintes regras: Prestar os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondente a cada piso de proteção, de **forma contínua e sem interrupção; conforme a Tipificação Nacional Dos Serviços Socioassistencial.**

A [Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social \(NOB/Suas\)](#) define as formas de transferência de recursos, que possibilitam a regularidade do repasse automático na modalidade a fundo para os serviços de

ação continuada, garantindo a continuidade na prestação dos serviços e agilidade nos fluxos de transferência.

Diante do exposto, fica explícito a necessidade da continuidade dos serviços e contratação dos trabalhadores aos programas e serviços vinculados a Secretaria de Assistência Social, portanto torna-se necessário assegurar os Recursos Humanos para a efetividade dos Serviços.

Atenciosamente,

Lúcia Nunes da Silva e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais (patologia clínica) destinados as atividades da secretaria de saúde para atender aos usuários do SUS do município de Mãe D'água – PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nos termos da Lei nº 10.520/2002, art. 4º, inciso XXIII e XVI, a Prefeitura Municipal de Mãe D'água- PB, através de sua Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que, devido a não comprovação da manutenção da regularidade de habilitação para assinatura do contrato, solicitada no item 8.2.5 letra “d” e item 13 subitem 13.5 do edital, pela empresa: LAB VITAE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 29.029.336/0001-69, a mesma não apresentou atualizada a certidão Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, concedida através da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 - item 8.2.2 letra “d” do edital e não apresentou atualizada a certidão Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - item 8.2.2 letra “g” do edital, conforme convocação publicada dia 09/09/2022 no Diário Oficial do Município. Desde já convoco a empresa BIOCENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA - ME, CNPJ sob nº 14.651.124/0001-41, classificada em segundo lugar nos lotes IV e V, para negociação do preço dos lotes vencidos pela empresa acima citada. Em caso de aceite, fica marcada para dia 21 de outubro de 2022 às 08h30, a referida reunião para negociação do preço dos lotes vencidos pela empresa acima.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias uteis das 08 às 12 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe d'água - PB, na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n – 1º Andar, Centro.

Mãe D'água - PB, 17 de outubro de 2022.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO FRANCISCO CIRINO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA-PB
COMISSÃO DE PREGÃO